



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470 MANDATO 2024 2026

1 **25/04/2024** – Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do  
2 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, localizado à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº  
3 42, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros efetivos:** Wilton José  
4 Patrício, COREN-ES 68864-ENF (remoto); Leonardo França Vieira, COREN-ES 223169-ENF;  
5 Marta Priscila Dantas de Macedo, COREN-ES 488162-ENF; Fernanda Mattos Gandini, COREN-ES  
6 418399-ENF; Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41445-ENF; Sabrina de Souza Xibli,  
7 COREN-ES 551492-TE (remoto); Fabio Raider da Silva, COREN-ES 830227-TE (remoto); Douglas  
8 Lirio Rodrigues, COREN-ES 900983-TE (remoto); Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1032879-TE  
9 (remoto). **Conselheiros Suplentes:** José Ubaldo dos Anjos Júnior, COREN-ES 128260-ENF  
10 (remoto); Rubens José Loureiro, COREN-ES 56652-ENF; Maristela Carneiro Luppi, COREN-ES  
11 45631-ENF (remoto); Teresa Cristina Ferreira da Silva, COREN-ES 33579-ENF; Cristiane  
12 Bittencourt Felício Santos, COREN-ES 139429-ENF (remoto); Thais Pereira, COREN-ES 536237-  
13 TE; Priscila Novaes de Figueiredo, COREN-ES 1285853-TE; Terezinha Vingle, COREN-ES 172757-  
14 TE; Juliano Celestino de Freitas, COREN-ES 290928-TE. Presente o Procurador Geral, Dr. Robson  
15 Luiz D’Andrea. Presente a Assessora da Presidência, Sra. Nayara Miranda Alves Vieira Zacché.  
16 Presente a Assessora de Secretaria, Sra. Ana Paula Mota de Oliveira Ruela. Presente o Chefe de  
17 Gabinete, Sr. Cristiano Stefenoni da Silva. **DELIBERAÇÕES:** O Conselheiro Secretário presidirá a  
18 reunião e deu início aos trabalhos às 14:01h. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01 – VERIFICAÇÃO**  
19 **DO QUÓRUM E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** O Conselheiro Secretário  
20 procede com a verificação do quórum. Em seguida, passa a palavra ao Presidente, Patrício, que  
21 agradece pela condução dos trabalhos. **Item 02 - INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Wilton presta  
22 alguns informes acerca de sua participação no SEMAD, atualizando acerca das reuniões que estão  
23 sendo realizadas visando melhorias para este Regional. Informa ainda sobre os projetos apresentados  
24 pelo atual Presidente eleito, Dr. Manoel Neri, os quais contemplam o Coren-ES. Encerradas as  
25 considerações do Presidente, Wilton passa a palavra e a condução dos trabalhos ao Conselheiro  
26 Secretário. Em seguida, Leonardo informa ao Plenário sobre a participação de alguns empregados e  
27 Conselheiros no SEMAD. Informa ainda que foi deferido pela Diretoria ponto facultativo nos dias 24  
28 e 31 de maio de 2024. **Item 03 – ÉTICA JULGAMENTO – Item 3.1 - PAD Nº 2539/2018 –**  
29 **DENÚNCIA FORMULADA PELA TÉCNICA DE ENFERMAGEM IVANY DA ROCHA**  
30 **GOMES EM DESFAVOR DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM RAFAEL ALEXANDRE**  
31 **JANTORNO - JULGAMENTO:** Leonardo declara aberta a sessão de julgamento do PAD nº  
32 2539/2018. Apregoadas as partes, está presente de forma remota a denunciante Ivany da Rocha  
33 Gomes, COREN-ES 284436-TE, e de forma presencial o denunciado Rafael Alexandre Jantorno,  
34 COREN-ES 129297-TE. Em seguida, Leonardo argui suspeição e passa a condução dos trabalhos à  
35 Conselheira Sandra Cavati. Contextualizando os fatos, trata-se de denúncia apresentada pela Técnica  
36 de Enfermagem Ivany da Rocha Gomes, em desfavor do Técnico de Enfermagem Rafael Alexandre  
37 Jantorno. À fl. 29 consta o parecer do Conselheiro, que foi apreciado pelo Plenário em sua 01ª Reunião  
38 Extraordinária, realizada em 24/01/2019 (fl. 31). A Decisão Coren-ES nº 06/2019 (fl. 32) pugnou pela  
39 admissibilidade da denúncia ética por suposta infração ao artigo 113, incisos I, II e VI da Resolução  
40 Cofen nº 564/2017. Às fls. 159/162 consta o Relatório Conclusivo da Comissão de Instrução de  
41 Processo Ético, o qual conclui que não há evidências cabais capazes de sustentar infração de natureza  
42 ética. À fl. 187 consta a Portaria Coren-ES nº 531/2023 que designou a Conselheira Priscila para  
43 emissão de parecer conclusivo. A Conselheira emitiu parecer nº 136/2023, constante às fls. 192/194



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470 MANDATO 2024 2026

44 que será lido nesta oportunidade. Sandra passa a palavra à Conselheira Priscila que efetua a leitura do  
45 parecer. Finalizada a leitura, é franqueada a palavra à denunciante e informado o seu prazo de 10  
46 minutos para proceder com as alegações. Ivany informa que nunca tinha trabalhado diretamente com  
47 o denunciado e suas testemunhas, e que o contato era somente de passagem de plantão e, como se  
48 ausentou por motivo de saúde, precisou permutar o plantão na data dos fatos, no período noturno.  
49 Informa que acordou com o denunciado em cima dela e, que não entende que isso fosse brincadeira  
50 que se fizesse, se fosse o caso de se tratar de brincadeira. Pondera ainda que quando aduziu que houve  
51 luta, não se tratou de luta corporal, apenas afastou o denunciado dela. Pontua ainda que não cabe ao  
52 denunciado dizer que não ocorreu, considerando que os fatos realmente aconteceram, mas há em seu  
53 favor, apenas a sua palavra. Pondera ainda que o denunciado, à época, falava nos corredores que a  
54 denunciante “deu mole para ele” [sic]. Aduz ainda que à época se sentiu envergonhada, em razão de  
55 ter se sentido “mal falada” [sic]. Informa que não queria ter denunciado, mas a RT à época a orientou  
56 registrar a denúncia. Pondera que não faz sentido inventar algo dessa natureza e, pontua novamente  
57 que nunca passou por uma situação parecida em nenhum de seus anos de trabalho. Reforçando que  
58 não está mentindo. Encerrada a fala, é franqueada a palavra ao denunciado. Rafael informa que na  
59 data dos fatos só haviam três técnicos e dois enfermeiros e disse que não queria ir para a mesma sala  
60 de descanso da denunciante, que iria para a sala de descanso da urologia, mas a denunciante insistiu  
61 que o denunciado fosse deitar na mesma sala que ela. Pontua que não entende o objetivo da  
62 denunciante em registrar essa denúncia, considerando que jamais faria o que foi relatado. Pondera  
63 ainda que a denunciante é contraditória, pois informa que houve luta corporal, mas neste momento  
64 informou que não houve. Pontua nova contradição quando a denunciante diz que apagou a luz e voltou  
65 a deitar, mas questiona como seria possível retornar e deitar próximo a uma pessoa que você acusa de  
66 tentar estuprá-la. Adverte, ainda, que estupro tentado é um crime grave, e que os fatos não ocorreram.  
67 Finalizada as considerações do denunciado, Sandra retorna a palavra à conselheira Priscila que efetua  
68 a leitura do seu voto. A Conselheira opina pela absolvição do denunciado por ausência de elementos  
69 probatórios e testemunhais, capazes de nortear uma condenação. Sandra nomeia Teresa Cristina em  
70 substituição ao Conselheiro Leonardo. Considerando que Priscila é a parecerista, Sandra a efetiva no  
71 lugar do Conselheiro Jair. Aberta discussão. Sandra informa que na conclusão do relatório é  
72 mencionado que a denunciante voltou a dormir após os fatos ocorridos, o que causa estranheza diante  
73 da seriedade dos fatos denunciados, considerando que o Plenário julga fatos e não relatos, reforçando  
74 a fragilidade de elementos probatórios. Patrício informa que ouviu atentamente a leitura do parecer da  
75 conselheira e a sustentação oral das partes e pondera se tratar de uma questão muito difícil, bem como  
76 que não duvida da existência do ocorrido, contudo, o problema é a ausência de elementos probatórios  
77 que tragam segurança jurídica para condenar o denunciado. Pontua ainda que há um princípio  
78 chamado *in dubio pro reo* que consiste que quando há dúvidas, deve-se ir a favor do réu. Adverte que  
79 é melhor absolver um culpado do que condenar um inocente, reforçando que acredita que os fatos  
80 podem ter ocorrido, entretanto, não tem segurança para votar pela condenação. Esclarece ainda que a  
81 denunciante alega que o denunciado tocou seus seios com a boca, e após estes fatos, voltou a dormir,  
82 o que causa estranheza, considerando a seriedade dos fatos narrados. Fernanda informa que entende a  
83 ausência de elementos probatórios, entretanto, muitas mulheres sofrem algum tipo de violência, mas  
84 por medo e/ou vergonha, deixam de denunciar e acabam tomando algum tipo de atitude que fragilizam  
85 os elementos processuais. Pontua que muitas mulheres passam por este tipo de situação todos os dias,  
86 e pondera que por não haver elementos probatórios, não significa que o Plenário não acredita na



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470 MANDATO 2024 2026

87 ocorrência dos fatos. Teresa Cristina questiona se foi inquirido às testemunhas sobre as brincadeiras  
88 realizadas pelo denunciado. Priscila responde que as testemunhas informaram que o denunciado é  
89 brincalhão, mas nunca as tratou de forma desrespeitosa. Teresa informa que foi pontuado pela  
90 denunciante que houve um atendimento realizado por um médico, e questiona se há alguma  
91 manifestação desse médico nos autos. Priscila informa que não. Rubens adverte que o ambiente da  
92 enfermagem não pode ser de violação, e que este tipo de situação coloca em xeque o que está sendo  
93 construído durante toda essa trajetória. Pondera ainda que as brincadeiras devem ser analisadas,  
94 considerando que o ambiente de trabalho é um ambiente sério. Juliano questiona sobre o apelido dado  
95 ao denunciado de “Rafael doido”, se há nos autos alguma descrição que ensejaram este apelido.  
96 Priscila informa que não. Thais pondera que apesar da seriedade dos fatos denunciados, causou  
97 estranheza a ausência de registro de Boletim de Ocorrência, diante da seriedade dos fatos e, informa  
98 lamentar a fragilidade dos elementos juntados no PAD. Douglas pondera que é necessário haver  
99 cautela nos fatos que são denunciados ao Regional. Informa que não duvida da ocorrência dos fatos,  
100 mas coaduna com o entendimento de Patrício quanto a fragilidade da materialidade dos documentos  
101 juntados aos autos. Sabrina questiona se há no processo alguma declaração de testemunha acerca  
102 dessas falas de corredores mencionadas pela denunciante em suas alegações orais. Priscila informa  
103 que não. Sabrina lamenta a fragilidade de provas e pondera que não há como condenar ante a ausência  
104 de provas. Marta Priscila coaduna com a fala de Fernanda no sentido de que, muitas mulheres  
105 realmente não sabem como agir diante de situações de assédio. Pondera ainda que entende a ausência  
106 de materialidade dos fatos, mas que isso não anula o sentimento da profissional. Sugere ainda que  
107 sejam orientadas as Comissões de Ética dos Hospitais sobre a forma de conduzir os profissionais que  
108 sofrem qualquer situação deste tipo. Patrício faz algumas considerações sobre os tipos de provas  
109 existentes, pontuando que a ausência de todas elas, impedem a condenação. Sandra informa que,  
110 apesar da impossibilidade da condenação pela ausência de elementos probatórios, fica o aprendizado  
111 para que todas as mulheres, profissionais de enfermagem ou não, jamais deixem passar e deixem de  
112 registrar toda e qualquer situação de violação, seja ela psicológica, material, física, patrimonial ou  
113 sexual. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Sandra vota com a parecerista. Wilton vota com  
114 a parecerista. Marta vota com a parecerista. Teresa em substituição a Leonardo vota com a Parecerista.  
115 Thais em substituição a Douglas vota com a parecerista. Fernanda vota com a parecerista. Sabrina  
116 vota com a parecerista. Fábio vota com a parecerista. Aprovado por unanimidade o parecer.  
117 Denunciado absolvido. Expeça-se decisão. **Item 04 – ADMINISTRATIVO – Item 4.1 - PAD Nº**  
118 **810/2023 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024 DO COREN-ES:** Fez-se necessária a aprovação  
119 *ad referendum* da 1ª reformulação orçamentária do exercício de 2024. Foi emitida a Decisão Coren-  
120 ES nº 032/2024 que homologada pelo Cofen, por meio da Decisão Cofen nº 074/2024. Os  
121 Conselheiros receberam os documentos pertinentes a este ponto de pauta via e-mail. Patrício informa  
122 que foi necessária a reformulação a fim de viabilizar a realização da Semana da Enfermagem, bem  
123 como outras atividades previstas para o Regional. Sandra informa que houve uma alteração no valor  
124 do orçamento do Regional e questiona se foi só em razão da Semana da Enfermagem. Patrício informa  
125 que não, pois a reformulação contemplou, também, outras necessidades do Conselho. Encerrada a  
126 discussão. Votam favoráveis a homologação: Leonardo, Wilton, Fernanda, Sandra, Sabrina, Fábio,  
127 Juliano em substituição a Douglas, Thais em substituição a Jair. Homologado o *ad referendum* por  
128 unanimidade. **Item 4.2 - PAD Nº 303/2024 – PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE**  
129 **COMPRAS E AQUISIÇÕES:** O intuito da proposição é padronizar os processos de aquisições e





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470**  
**MANDATO 2024 2026**

130 contratações, de modo que a equipe tenha segurança para trabalhar com os processos de contratação  
131 externa, em especial em razão da alteração da lei de licitação. A proposta foi de criação de comissão  
132 para elaboração de POP, com a sugestão dos seguintes nomes para composição: Jaqueline Coutinho,  
133 Larissa de Souza, Juliana Costa, Jocimar Pião, Rafael Celante e Wenderson Lessa e Khristianne  
134 Koehler Miranda. Diante da previsão regimental onde a criação de comissão deve ser aprovada ou  
135 homologada pelo Plenário, a presente demanda veio para deliberação. Em discussão. Não há  
136 discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. Expeça-se portaria para comissão. **Item**  
137 **4.3 - PAD Nº 114/2024 – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESTUDO PRELIMINAR QUE**  
138 **VISA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM FINALIDADE DE ABRIGAR A NOVA**  
139 **SEDE ADMINISTRATIVA DO COREN-ES:** A Comissão identificou os principais pontos  
140 necessários para que a mudança seja realizada sem enfrentar as dificuldades que são enfrentadas  
141 atualmente. Foi pontuado, ainda, que o valor anual que será investido na locação girará em torno de  
142 R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) e, atualmente, é gasto em torno do valor de  
143 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual com locações de salas. O valor contemplará, ainda, os  
144 aparelhos de ar-condicionado. Durante a reunião de Diretoria, a Chefe do DGAF juntamente com o  
145 Controlador Geral advertiu que a estrutura física atual não atende a equipe, tampouco os empregados  
146 que foram aprovados no concurso público e que serão convocados para tomar posse e, foi  
147 compreendido que, com a convocação dos novos empregados, será necessária a locação de novas salas  
148 e, que no 10º andar do Ed. Ames, não há salas disponíveis para locação, então o Regional será ainda  
149 mais desmembrado, justificando, então, a necessidade de locação de novo imóvel para sediar este  
150 Regional. Importante mencionar que o valor correspondente aos tramites da nova Sede, está previsto  
151 na reformulação orçamentária que foi aprovada pelo Cofen e que foi provisionado o valor  
152 proporcional, considerando que a mudança está prevista para o mês de setembro do corrente ano, em  
153 caso de aprovação por este Plenário. Em discussão. Leonardo pontua que as instalações do Regional  
154 estão muito precárias, bem como o atendimento aos inscritos. Patrício informa que a Sede deve ser de  
155 fácil acesso, e que a receptividade aos profissionais deve ser adequada. Pontua ainda que as instalações  
156 dos empregados do Coren não estão de acordo com o que deve ser, a fim de proporcionar o mínimo  
157 de conforto durante a jornada de trabalho. Sandra informa que efetuou a leitura do relatório da  
158 comissão, entretanto, diante do que foi colocado, questiona se dará tempo de efetuar processo  
159 licitatório no prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Dr. Robson informa que essa é a expectativa.  
160 Leonardo adverte que existem contratos de salas que não possibilitam mais renovação contratual, por  
161 ter atingido o prazo de 60 (sessenta) meses, diante disso, a mudança é a melhor alternativa. Patrício  
162 informa que a proposta da mudança é não investir um valor na reforma de um imóvel que não é de  
163 propriedade do Coren-ES, de modo que a locação é mais vantajosa. Fernanda menciona que efetuou  
164 a leitura do documento e verificou se tratar de uma troca vantajosa sob todos os aspectos,  
165 especialmente o financeiro, já que a mudança trará conforto aos profissionais, empregados,  
166 conselheiros e colaboradores. Dr. Robson esclarece que a economia com mão de obra, diante dessa  
167 mudança, compensará no valor da contratação da locação. Encerrada a discussão. Votam pela  
168 aprovação do relatório da comissão e conseqüente andamento no processo de licitação de locação de  
169 imóvel, os conselheiros: Leonardo, Wilton, Juliano em substituição à Douglas, Marta, Sandra,  
170 Fernanda, Thais em substituição a Sabrina, Fabio e Priscila em substituição ao conselheiro Jair.  
171 Aprovado o relatório por unanimidade. Ao DGAF para providências. **Item 4.4 - PAD Nº 317/2024 –**  
172 **PLANO PLURIANUAL – PPA – 2025/2027:** O Controlador Geral provocou a Diretoria a fim de dar



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470 MANDATO 2024 2026

173 início ao PPA, que deve ser encaminhado ao Cofen até o dia 30/07/2024, de modo que haja tempo  
174 hábil para elaboração do documento. Foram sugeridos os nomes de André Mattos, Khristianne  
175 Miranda e Wenderson Lessa. Durante a reunião de Diretoria, o empregado Wenderson sugeriu que  
176 dois conselheiros integrassem a comissão, considerando a necessidade de acesso às promessas de  
177 campanha, para torna-los números e passarem a integrar o PPA. A Diretoria deliberou pela indicação  
178 de José Ubaldo e Douglas. Por se tratar de criação de comissão, a demanda veio para deliberação do  
179 Plenário quanto a aprovação da criação. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação.  
180 Aprovado por unanimidade. Expeça-se portaria da comissão. **Item 4.5 - PAD Nº 538/2022 –**  
181 **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE PADS DESAPARECIDOS:**  
182 Trata-se de Relatório Final da Comissão para Localização de PADS Desaparecidos, o qual foi  
183 devidamente encaminhado via e-mail. Após análise da Diretoria, a demanda está sendo submetida ao  
184 Plenário para deliberação quanto a criação de Comissão Sindicante a fim de apurar responsabilidade,  
185 conforme sugerido no documento supracitado. Em discussão. Sandra informa que se tratam de PADS  
186 muito antigos, e questiona sobre quem poderá ser responsabilizado. Dr. Robson informa que a  
187 comissão terá como objetivo principal, mencionar no relatório final da comissão sobre as baixas desses  
188 processos no sistema, visto que todos estão em aberto. Fernanda informa que, se há mais de um  
189 processo, houveram falhas e questiona sobre as ações que estão sendo tomadas para evitar novas  
190 ocorrências. Dr. Robson esclarece que alguns PADS mais antigos, tramitavam por meio de  
191 protocolização em livros, o que não era eficaz e, a partir da implementação do sistema, os PADS não  
192 localizados foram extraviados por falha de quem opera o sistema, deixando de registrar todos seus  
193 trâmites. Sandra informa que a comissão apontou ações a serem adotadas e é importante dar  
194 andamento ao que foi sugerido. Leonardo pontua que algumas ações já foram iniciadas. Encerrada a  
195 discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade a criação da comissão. Expeça-se  
196 Portaria. **Item 4.6 - MEMORANDO DGAF Nº 1005/2024 – CONTRATOS DE LOCAÇÃO SEM**  
197 **POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO:** Trata-se de documento encaminhado pela Chefe do DGAF,  
198 informando sobre a impossibilidade de renovação contratual das locações de algumas salas do Ed.  
199 Ames e das subseções de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e São Mateus. Após discussão, a Diretoria  
200 deliberou pela criação de comissão para localização de imóvel que sediará as subseções do Coren-ES,  
201 sendo indicados os seguintes nomes. Para localização de imóvel para as subseções de Colatina e São  
202 Mateus: Sabrina Xibli, Maristela Luppi e as empregadas Khristianne, Leidiani e Mariane. Para  
203 Cachoeiro de Itapemirim foram indicados os seguintes Conselheiros: Cristiane, Jair e Tereza Cristina,  
204 e as empregadas Khristianne, Leidiani e Mariane. O intuito da Diretoria foi permitir, por meio dos  
205 Conselheiros, que fosse dada voz aos profissionais que utilizam as subseções, a apontarem a melhor  
206 localização para que o Coren-ES esteja próximo a eles. Após deliberação, será emitida portaria com o  
207 prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, considerando que os contratos se encerram a  
208 partir de julho, e é necessária toda movimentação administrativa a fim de dar início a novo processo  
209 de locação. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Leonardo efetiva Rubens em  
210 substituição a Patrício, neste item. Aprovado por unanimidade. Expeçam-se portarias. **Item 4.7 - PAD**  
211 **Nº 241/2024 – ORGANIZAÇÃO DO 26º CBCENF:** Trata-se de solicitação da Chefe da Assessoria  
212 de Comunicação e Eventos para criar comissão de organização de participação do Coren-ES no 26º  
213 CNCENF. A Diretoria deliberou pela criação de comissão com os seguintes integrantes: Mariana  
214 Cristina, Munik Vieira, Rosângela Fernandes, Leidiani Dorzenoni, Khristianne Miranda, Raimundo  
215 Miranda, Rafael Celante e Wladimilson Gama. Deste modo, é necessário deliberar quanto a aprovação



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470 MANDATO 2024 2026

216 da criação da comissão. Em discussão. Não há discussão. Regime de votação. Aprovado por  
217 unanimidade. Expeça-se portaria. **Item 4.8 - PAD Nº 151/2024 – MINUTA DO PROJETO MAIS**  
218 **FISCALIZAÇÃO:** Trata-se proposta realizada pelo Chefe do DEFISC, que visa a contratação de 02  
219 (dois) fiscais por meio do projeto mais fiscalização, onde é custeado pelo Cofen, pelo período de dois  
220 anos, os custos com esses profissionais. Insta salientar que as duas vagas foram previstas no concurso  
221 público realizado pelo Coren-ES. A Diretoria analisou e aprovou o referido projeto, mediante ajustes  
222 nos moldes do Platec e, posterior envio ao Cofen, entretanto, a fim de otimizar o tempo, o PAD veio  
223 para deliberação do Plenário quanto a aprovação do projeto e posterior envio ao Cofen. Em discussão.  
224 Patrício informa que o projeto da atual gestão do Cofen é alterar o prazo de custeio pelo Cofen para  
225 05 (cinco) anos. Sandra informa que o prazo de 02 (dois) anos que é usado atualmente, é pouco para  
226 que o Regional reformule o orçamento e, que a proposta atual para aumento é de grande valia, a fim  
227 de que o Conselho Regional se programe, financeiramente, pelo período custeado pelo Cofen. Sugere  
228 ainda que possa ser feito escalonamento, de modo que as finanças sejam assumidas pelo Regional de  
229 maneira gradativa, caso não seja aprovado o aumento para o período de 05 (cinco) anos. Leonardo  
230 solicita a alteração do ano constante no título da planilha orçamentária. Em regime de votação.  
231 Leonardo nomeia Juliano em substituição a Sabrina e Priscila em substituição a Jair. Aprovado por  
232 unanimidade o envio, após os ajustes. **Item 4.9 - OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 78/2024 –**  
233 **INDICAÇÃO DO PRÊMIO ANNA NERY:** Ofício encaminhado via e-mail, para que sejam  
234 indicados e votados nomes de profissionais aptos a receberem o Prêmio Anna Nery. O nome deverá  
235 ser encaminhado ao Cofen até o dia 14/06/2024. Em discussão. Fernanda sugere que seja envolvida a  
236 categoria para realizar essa indicação, de modo a afastar a pessoalidade da indicação, e deixar a  
237 votação mais democrática. Douglas sugere que sejam realizadas as indicações pelo Plenário. Patrício  
238 informa que a indicação é dos Conselheiros e não da sociedade, deste modo, sugere que cada  
239 conselheiro consulte suas indicações e tragam ao Plenário para votação. Leonardo encaminha para  
240 que os Conselheiros tragam suas indicações na próxima reunião de Plenário do mês de maio. Diante  
241 das duas sugestões, sendo consulta pública a comunidade de enfermagem e indicação do Plenário, é  
242 aberta a votação. Votam pela indicação do Plenário: Leonardo, Marta, Juliano em substituição a  
243 Sabrina, Douglas, Wilton. Votam a favor de consulta a comunidade de enfermagem: Sandra, Priscila  
244 em substituição a Jair e Fernanda. Aprovado pela maioria a indicação pelo Plenário. Fica deliberado  
245 que os Conselheiros trarão, na ROP de maio, suas indicações para votação. **Item 4.10 –**  
246 **ALTERAÇÃO DA DATA DA ROP DO MÊS DE MAIO:** Leonardo informa que o dia 30/05/2024  
247 é feriado de Corpus Christi. Diante disso, é sugerida a alteração da data da ROP de maio para o dia  
248 29/05/2024, quarta-feira. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por  
249 unanimidade a alteração da data da ROP. **Item 05 – CONTRATOS – Item 5.1 - PAD Nº 132/2024 –**  
250 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA PARA EMISSÃO**  
251 **DE CERTIFICADOS DIGITAIS:** Trata-se da contratação de serviço de autoridade certificadora  
252 para emissão de certificados digitais. A contratação faz-se necessária em razão da obrigatoriedade de  
253 obtenção deste certificado, a fim de viabilizar os serviços digitais realizados pelo Regional. O valor  
254 da contratação será de R\$ 435,23 (quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), que se  
255 dará pelo período de 03 (três) anos. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado  
256 por unanimidade. **Item 5.2 - PAD Nº 111/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL**  
257 **PARA O COREN-ES:** Trata-se da renovação contratual com os serviços de e-mail para atender às  
258 demandas do Coren-ES. Registra-se que o Parecer Jurídico e o Parecer do Controlador são favoráveis





## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470 MANDATO 2024 2026

259 a renovação. Cumpre ressaltar que os serviços de e-mail são indispensáveis a continuação dos  
260 trabalhos do Coren-ES, visto se tratar de canal oficial de comunicação com os profissionais, o que  
261 justifica a contratação. O Valor do contrato é de R\$ 37.683,95 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e  
262 três reais e noventa e cinco centavos). Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação.  
263 Aprovado por unanimidade. **Item 5.3 - PAD Nº 305/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**  
264 **COPA E COZINHA, LIMPEZA/HIGIÊNE E SIMILARES:** Trata-se de aditivo contratual de 20%,  
265 que visa a aquisição de copo descartável para atender as demandas do Coren-ES. Em razão da alta  
266 demanda de atendimentos presenciais, bem como os trabalhos realizados pelas Comissões de Instrução  
267 de Processos Éticos, houve um pequeno aumento no consumo de copos descartáveis, o que justifica a  
268 necessidade de novo pedido. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por  
269 unanimidade. **Item 06 – ÉTICA – Item 6.1 - PAD Nº 227/2023 – DELIBERAÇÃO QUANTO A**  
270 **APLICACÃO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA**  
271 **DENUNCIADA:** Trata-se de análise quanto a aplicação de suspensão cautelar do exercício  
272 profissional (SCEP) da denunciada, em razão de supostamente valer-se da relação profissional-  
273 paciente para obtenção de vantagem pessoal, solicitando empréstimos e doações à pacientes puérperas.  
274 O processo está em fase de instrução junto a comissão, a qual solicitou a emissão de parecer jurídico  
275 para análise de possível aplicação de SCEP. O Parecer Jurídico nº 72/2024 (fls. 208/209) opinou  
276 favorável a aplicação de SCEP da denunciada, bem como pelo envio de cópia do presente processo ao  
277 Ministério Público Estadual como *Notitia Criminis*. Em discussão. Sandra questiona a necessidade de  
278 emissão de parecer por Conselheiro. Dr. Robson esclarece que o Plenário pode homologar o parecer  
279 jurídico, sendo o próximo ato a emissão de Decisão. Esclarece que a suspensão terá efeito imediato,  
280 podendo a denunciada apresentar recurso. Encerrada a discussão. Em regime de votação. Votam pela  
281 suspensão cautelar e pelo envio de *notitia criminis* ao MPES os conselheiros: Leonardo, Douglas,  
282 Marta, Sandra, Fernanda, Juliano em substituição a Sabrina e Fabio. Votam pela suspensão cautelar  
283 sem envio de *notitia criminis* ao MPES o Conselheiro Wilton. Aprovada a suspensão cautelar do  
284 exercício profissional pela maioria com 08 votos. Aprovado o encaminhamento do presente processo  
285 como *notitia criminis* ao Ministério Público pela maioria, com 07 votos. Registra-se uma ausência nas  
286 votações. **Item 6.2 - PAD Nº 934/2023 – DESAGRAVO:** Trata-se de requerimento de desagravo  
287 público formulado pela Enfermeira Agda Pereira Rangel, por supostamente sofrer perseguição e  
288 ofensas em grupo de WhatsApp. A Portaria Coren-ES nº 605/2023 (fl. 07) designou a Conselheira  
289 Thais para emitir parecer fundamentado nos moldes da Resolução Cofen nº 433/2012. A Conselheira  
290 emitiu parecer fundamentado nº 152/2023 (fls. 13/15) que será lido nesta oportunidade. Em razão da  
291 ausência da conselheira Thais, Leonardo designa Marta Priscila *ad hoc* para efetuar a leitura do  
292 parecer. Em discussão. Sandra manifesta seu impedimento em razão de conhecer a parte denunciante.  
293 Leonardo efetiva Rubens em substituição à Sandra. Em votação. Aprovado o indeferimento do  
294 desagravo por unanimidade. **Item 6.3 - PAD Nº 205/2024 – FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE**  
295 **ÉTICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ:** Trata-se de análise do processo  
296 eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. A Portaria  
297 Coren-ES nº 099/2024 (fl. 26) designou a Conselheira Fernanda para análise processual nos moldes  
298 da Resolução Cofen nº 593/2018. A Conselheira emitiu o parecer fundamentado nº 14/2024 (fl. 35/36),  
299 que será lido nesta oportunidade. A Parecerista faz a leitura do parecer que opina favorável à  
300 constituição da CEE. Em discussão. Não há discussão. Em votação. Diante da ausência de Wilton,  
301 Leonardo efetiva Rubens em substituição. Aprovado por unanimidade. **Item 7 – REVISÃO DE**



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470  
MANDATO 2024 2026**

302 **DÍVIAS – Item 7.1 - PAD Nº 002/2024 – REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL**  
303 **ANDRESSA IGNEZ BAPTISTA – COREN-ES 313027-TE:** Trata-se de requerimento de revisão  
304 de débitos da profissional Andressa Ignez Baptista, Coren-ES nº 313027-TE. O Parecer Jurídico nº  
305 056/2024 (fls. 49/51) opina pelo indeferimento do pedido, uma vez que a incapacidade da profissional  
306 se iniciou em 2020, conforme laudo médico, e os débitos em aberto no sistema referem-se às anuidades  
307 de 2013 a 2017. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade.  
308 **Item 7.2 - PAD Nº 105/2024 – REVISÃO DE DÉBITOS DA PROFISSIONAL ZELI GOMES –**  
309 **COREN-ES 907441-TE:** Trata-se de requerimento de revisão de débitos da profissional Zeli Gomes,  
310 Coren-ES nº 907441-TE. O Parecer Jurídico nº 65/2024 (fls. 45/46) opina pelo indeferimento do  
311 pedido, ante a ausência de laudo médico para análise. Em discussão. Não há discussão. Em regime de  
312 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 7.3 - PAD Nº 155/2024 - REVISÃO DE DÉBITOS DA**  
313 **LILIANE OLIVEIRA DE SOUZA – COREN-ES 217923-TE:** Trata-se de requerimento de revisão  
314 de débitos da profissional Liliane Oliveira de Souza, Coren-ES nº 317923-TE. O Parecer Jurídico nº  
315 57/2024 (fls. 43/45) opina pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que nenhuma das doenças  
316 apresentadas nos laudos médicos está no rol da Lei nº 11052/2004, nem da IN da Receita Federal. Em  
317 discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. **Item 8 –**  
318 **FISCALIZAÇÃO – Item 8.1 - PAD/FIS Nº 84/2021 – HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT**  
319 **SILVARES - PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO POR CUMPRIMENTO DE**  
320 **CONCILIAÇÃO:** Trata-se de proposição de arquivamento pelo Departamento de Fiscalização em  
321 razão de cumprimento de conciliação. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação.  
322 Aprovado por unanimidade. **Item 8.2 - PAD/FIS Nº 602/2022 – CS VACINAS LTDA - PROPOSTA**  
323 **DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DE PERDA DO OBJETO:** Trata-se de proposição de  
324 arquivamento pelo Departamento de Fiscalização em razão de perda do objeto, considerando que o  
325 representante da instituição informou que a empresa CS Vacinas não exerce mais o serviço de  
326 vacinação humana. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Aprovado por  
327 unanimidade. **Item 8.3 - PADS NºS: 602/2021; 570/2021; 482/2021; 485/2021; 404/2021; 615/2021;**  
328 **479/2021; 483/2021; 631/2021; 608/2021; 553/2021; 352/2021 – PROPOSTA DE**  
329 **ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DE LAPSO TEMPORAL:** Trata-se de proposição de  
330 arquivamento pelo Departamento de Fiscalização em razão de lapso temporal. Cumpre registrar que  
331 novos processos serão autuados na medida em que as instituições forem fiscalizadas com base no  
332 cronograma anual de fiscalização que está em fase de elaboração. Em discussão. Não há discussão.  
333 Em regime de votação. Aprovado por unanimidade. **Item 9 – INCLUSÕES – Item 9.1 - MINUTA**  
334 **DE DECISÃO QUE REFERENDA REGISTRO DE EMPRESAS:** Leonardo efetua a leitura da  
335 minuta de decisão referente à emissão de registro de empresas no mês de março do corrente ano. Em  
336 discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Homologado por unanimidade. **Item 9.2 - PAD**  
337 **Nº 239/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA PARA A SEMANA DA**  
338 **ENFERMAGEM 2024 DO COREN-ES:** Trata-se de contratação de empresa organizadora para a  
339 Semana da Enfermagem 2024 do Coren-ES. O Parecer Jurídico nº 082/2024 opina favorável a  
340 contratação, condicionada a aprovação do Plenário deste Regional. O Controlador Geral, por meio do  
341 parecer nº 20/2024 registou que haveria condicionante para continuidade da publicação do instrumento  
342 convocatório para sessão pública de pregão, qual seja, que no ato da homologação do procedimento  
343 licitatório exista a disponibilidade orçamentária necessária para cobrir a contratação. Com a  
344 reformulação orçamentária, o valor foi provisionado de forma integral, até que o Cofen realize o





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470**  
**MANDATO 2024 2026**

345 repasse da quota parte. Em razão do prazo, foi necessária a aprovação da contratação por *ad*  
346 *referendum* para que a abertura do evento ocorra no mês de maio. Diante disso, o PAD veio para o  
347 Plenário deliberar quanto a homologação do *ad referendum*. Em discussão. Não há discussão. Em  
348 regime de votação. Homologado o *ad referendum* por unanimidade. **Item 9.3 - PAD Nº 240/2024 –**  
349 **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA A SEMANA DA ENFERMAGEM 2024 DO COREN-**  
350 **ES:** Trata-se de locação de transporte para a Semana da Enfermagem 2024 do Coren-ES. O Parecer  
351 Jurídico nº 081/2024 (fls. 125/126) opina favorável a contratação, condicionada a aprovação do  
352 Plenário deste Regional. O Controlador Geral, por meio do parecer nº 20/2024 informa que não há  
353 óbice para continuidade da publicação do instrumento convocatório e realização da sessão pública.  
354 Foi necessária a aprovação via *ad referendum* considerando a proximidade da abertura do evento, e a  
355 vigência da Lei nº 14133/2021, a fim de viabilizar a realização do pregão dentro da data estimada para  
356 abertura do evento. Em discussão. Não há discussão. Em regime de votação. Homologado o *ad*  
357 *referendum* por unanimidade. **Item 9.4 - PAD Nº 244/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**  
358 **INSTITUCIONAIS E GRÁFICOS PARA A SEMANA DA ENFERMAGEM 2024 DO COREN-**  
359 **ES:** Trata-se de PAD que visa aquisição de materiais institucionais e gráficos para a semana da  
360 enfermagem 2024 do Coren-ES. O Parecer Jurídico nº 079/2024 (fls. 122/123) opina favorável a  
361 contratação, condicionada a aprovação do Plenário deste Regional. O Controlador Geral, por meio do  
362 parecer nº 18/2024 (fl. 124) informa que não há óbice para continuidade da publicação do instrumento  
363 convocatório e realização da sessão pública. Foi necessária a aprovação via *ad referendum*  
364 considerando a proximidade da abertura do evento, e a vigência da Lei nº 14133/2021, a fim de  
365 viabilizar a realização do pregão dentro da data estimada para abertura do evento. Em discussão. Não  
366 há discussão. Em regime de votação. Homologado o *ad referendum* por unanimidade. **Item 9.5 –**  
367 **Impugnação de Edital de Concurso Público do Município de Linhares-ES:** Dr. Robson informa  
368 ao Plenário sobre a negativa quanto à impugnação administrativa interposta pelo Coren-ES contra o  
369 Município de Linhares em razão de o concurso público ofertado não contemplar o pagamento do piso  
370 salarial da Enfermagem. Diante disso, traz ao conhecimento do Plenário para deliberação acerca de  
371 ajuizamento de Ação Civil Pública contra o Município, esclarecendo que, até o presente momento,  
372 todas as impugnações administrativas interpostas por esse Conselho foram acatadas, sendo este o  
373 primeiro a ser judicializado, se assim o Plenário entender. Em discussão. Não há discussão. Em regime  
374 de votação. Aprovado por unanimidade o ajuizamento da ACP. Ao Procurador Geral, para  
375 providências. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Ana Paula Mota de Oliveira Ruela,  
376 Assessora de Secretaria, redigi a presente ata que será assinada por todos os conselheiros, e a presença  
377 dos demais conselheiros, que participaram de forma híbrida será registrada por ferramenta digital. A  
378 reunião encerrou às 18:31h.

379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387

WILTON JOSÉ PATRÍCIO – CONSELHEIRO PRESIDENTE (Presença registrada por ferramenta digital)



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470  
MANDATO 2024 2026**

388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430

LEONARDO FRANÇA VIEIRA – CONSELHEIRO SECRETÁRIO

DOUGLAS LIRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO (Presença registrada por ferramenta digital)

MARTA PRISCILA DANTAS DE MACEDO – CONSELHEIRA EFETIVA

SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA EFETIVA

FERNANDA MATTOS GANDINI – CONSELHEIRA EFETIVA

SABRINA DE SOUZA XIBLI – CONSELHEIRA EFETIVA (Presença registrada por ferramenta digital)

JAIR DA SILVA ROZARIO – CONSELHEIRO EFETIVO (Presença registrada por ferramenta digital)



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470**  
**MANDATO 2024 2026**

431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473

FÁBIO RAIDER DA SILVA – CONSELHEIRO EFETIVO (Presença registrada por ferramenta digital)

RUBENS JOSÉ LOUREIRO – CONSELHEIRO SUPLENTE

MARISTELA CARNEIRO LUPPI – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

JOSÉ UBALDO DOS ANJOS JÚNIOR – CONSELHEIRO SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA SUPLENTE

CRISTIANE BITTENCOURT FELICIO SANTOS – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 470  
MANDATO 2024 2026**

474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515

THAIS PEREIRA – CONSELHEIRA SUPLENTE

PRISCILA NOVAES DE FIGUÊREDO – CONSELHEIRA SUPLENTE

TEREZINHA VINGLE – CONSELHEIRA SUPLENTE (Presença registrada por ferramenta digital)

JULIANO CELESTINO DE FREITAS – CONSELHEIRO SUPLENTE

ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA – ASSESSORA DE SECRETARIA

NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA ZACCHÉ – ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

ROBSON LUIZ D'ANDREA – PROCURADOR GERAL

CRISTIANO STEFENONI DA SILVA – CHEFE DE GABINETE